



JULGA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO II

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA

Tendo em vista o encaminhamento feito pela Pregoeira Oficial deste CIVAP à esta autoridade superior, de sua interpretação às solicitações de sugestões encaminhadas pela empresa BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA., às descritivas do Termo de Referência relativo ao Pregão Presencial nº 001/2018 que tem por objeto a formação de registro de preços visando aquisição de ambulâncias para municípios aderentes ao Projeto e, considerando:

a) que a empresa apresentou sugestões que poderiam ser de grande valia, porém deixou de apresentar justificativas técnicas que pudessem evidenciar a existência de reestruturabilidade na peça editalícia;

b) que, em manifestação informal a equipe técnica se pronunciou pelo não acolhimento das sugestões já que aquelas não trariam benefícios ao aperfeiçoamento das descritivas;

c) que, conforme entendimento da Pregoeira Oficial as sugestões, se acolhidas, e pelo menos em tese, “poderia levar à vedação contida do inciso II do art. 3º da Lei nº 10.520/2002” que, em face das minúcias poderiam limitar o universo de participantes:

“Art. 3º

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”.

Em face do exposto decido:

Ratificar a interpretação da Pregoeira que considerou irrazoável a adoção das sugestões oferecidas, com consequente indeferimento do conteúdo, mantendo o edital na forma que se encontra.

Assis, 16 de janeiro de 2018.

WAGNER MATHIAS
PRESIDENTE DO CIVAP